

RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Nº 02/2016

Altera a denominação dos 27 (vinte e sete) cargos de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Fortaleza e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de sua competência legal, por decisão unânime de seus componentes, em sessão realizada em 07 de abril de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de classificar os cargos de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Fortaleza, para o fim de resguardar critérios objetivos quanto a eventuais atribuições de competências por ato deste Tribunal, bem como designações a serem realizadas pela Diretoria do Fórum da Comarca da Capital, privilegiando-se o interesse dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO a previsão do art. 81, Parágrafo Único, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994), que faculta ao Tribunal de Justiça, por sua composição plenária, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante Resolução, alterar a denominação de seus órgãos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas, no âmbito da Comarca de Fortaleza, a denominação dos 27 (vinte e sete) cargos de Juiz de Direito Auxiliar para o de Juiz de Direito do 1º ao 27º Juizado Auxiliar.

Art. 2º Para o fim exclusivo da red denominação de que trata o artigo 1º, será considerada a ordem de antiguidade na entrância final dos atuais ocupantes dos cargos, na data da publicação desta Resolução.

Parágrafo Único. Os cargos vagos na data da publicação desta Resolução observarão, por ocasião da red denominação, a ordem cronológica de vacância, da mais antiga para a mais recente, sem prejuízo ao regular seguimento de eventuais certames de promoção e/ou remoção, observando-se, contudo, por ocasião do ato de provimento, a nomenclatura que decorrer da edição deste normativo.

Art. 3º Os Juizes de Direito dos Juizados Auxiliares da Comarca de Fortaleza atuarão mediante designação do Diretor do Fórum, observadas as respectivas competências dos Juizados nos quais estiverem desempenhando atribuições de auxílio ou respondência, fixadas no Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 12.342/94) e demais normas expedidas pelo Tribunal Pleno ou pelo Órgão Especial, valendo-se da estrutura funcional daquelas unidades jurisdicionais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Plenário Conselheiro e Desembargador Bernardo da Costa Dória, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2016.

Desa. Maria Iracema Martins do Vale – PRESIDENTE

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo

Des. Francisco Pedrosa Teixeira

Desa. Vera Lúcia Correia Lima

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda

Desa. Francisca Adelineide Viana

Des. Francisco Gladyson Pontes

Des. Francisco Darival Beserra Primo

Des. Francisco Bezerra Cavalcante

Des. Inácio de Alencar Cortez Neto

Des. Carlos Alberto Mendes Forte

Des. Teodoro Silva Santos

Des. Francisco Gomes de Moura

Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes

Desa. Maria Gladys Lima Vieira

Desa. Lisete de Sousa Gadelha

Des. Raimundo Nonato Silva Santos

Des. Paulo Airton Albuquerque Filho

Des. Mário Parente Teófilo Neto

Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves

Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro

Desa. Helena Lúcia Soares

Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães

Desa. Lira Ramos de Oliveira

Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto

Des. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos